DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.140, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 97.020,00 (noventa e sete mil e vinte reais) destinados a manutenção do fundo municipal de assistência social através dos incrementos temporários aos blocos da "proteção social especial de média complexidade" e "proteção social básica", ambos para ações de combate ao Covid-19, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 7.020,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 312.005)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 36.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 312.006)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 54.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 312.006)

TOTAL GERAL R$ 97.020,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bloco de recursos da "Proteção Social Especial de Média Complexidade", piso "Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19"..... R$ 7.020,00

- excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bloco de recursos da "Proteção Social Básica", piso "Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19"..... R$ 90.000,00

TOTAL GERAL R$ 97.020,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 1º de julho de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.141, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado